

# **CARTILHA**

# LGPD

2019

# COMPUTAÇÃO, 5° PERÍODO

Lucas Nogueira Gustavo de Paula Hemílio Lauro Matheus Barbosa Rafael Sidnei O RÁPIDO AVANÇO DA INTERNET, POSSIBILITOU O ACESSAR E RESOLVER PROBLEMAS DE DIVERSOS SETORES SEM MESMO SAIR DE CASA. BANCOS, LOJAS ONLINE, PORTAIS EDUCACIONAIS, REVISTAS ONLINE, REDES SOCIAIS ENTRE OUTROS SERVIÇOS SÃO EXEMPLOS DAS POSSIBILIDADES QUE ESTE AVANÇO NOS POSSIBILITOU.

PORÉM, PARA TERMOS ACESSO A ESTA IMENSA LISTA DE VANTAGENS, TEMOS QUE NOS IDENTIFICAR COM DADOS PESSOAIS NESTES SISTEMAS. ASSIM, NOSSOS DADOS FICAM REGISTRADOS SEM SABERMOS ONDE, QUEM TEM ACESSO, COMO O UTILIZAM E ATÉ MESMO SE COMPARTILHAM ESTES DADOS.

SENDO ASSIM EM 14 DE AGOSTO DE 2018 FOI SANCIONADA A LEI N° 13.709, NOMEADA DE LGPD - (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) PARA POSSIBILITAR UMA TRANSPARÊNCIA DE COMO SEUS DADOS SÃO UTILIZADOS, ONDE SERÃO ARMAZENADOS E GARANTIR EXCLUSÃO QUANDO SOLICITADO PELO TITULAR.

ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM AGOSTO DE 2020.



### **TERMOS IMPORTANTES**

DADO PESSOAL: INFORMAÇÃO RELACIONADA À PESSOA FÍSICA QUE PODEM FACILMENTE IDENTIFICA-LAS.

EXEMPLOS: CPF, RG, NOME E ENDEREÇO.

DADOS SENSÍVEIS: SÃO OS DADOS QUE POSSUEM INFORMAÇÕES QUE TANGEM O PERFIL DO TITULAR, COMO OPINIÃO POLÍTICA, RELIGIÃO, VIDA SEXUAL E SAÚDE.

**DADOS ANONIMIZADOS:** SÃO OS DADOS QUE NÃO PERMITEM A IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR, SENDO ASSIM, NÃO FAZEM PARTE DA PROTEÇÃO DA LGPD.

#### **DIREITOS DO TITULAR**

A LGPD TEM O INTUITO DE DISPONIBILIZAR AO TITULAR O DIREITO DE OBTER INFORMAÇÕES CLARAS E ACESSÍVEIS A RESPEITO AO TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE SEUS DADOS.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM SER DISPONÍVEIS AOS TITULARES:

- 1. CONFIRMAÇÃO DA EXISTÊNCIA DO TRATAMENTO DE DADOS;
- 2. ACESSO A SEUS DADOS PESSOAIS:
- 3. CORREÇÃO DE DADOS INCOMPLETOS, INEXATOS OU DESATUALIZADOS E A ANONIMIZAÇÃO, BLOQUEIO OU ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS DESNECESSÁRIOS, EXCESSIVOS OU TRATADOS EM DESCONFORMIDADE COM A LGPD; A PORTABILIDADE DE SEUS DADOS PESSOAIS A OUTRO FORNECEDOR DE PRODUTO OU SERVICO:
- 4. ELIMINAÇÃO DE DADOS TRATADOS COM O SEU CONSENTIMENTO;
- 5. REVOGAÇÃO DE SEU CONSENTIMENTO.



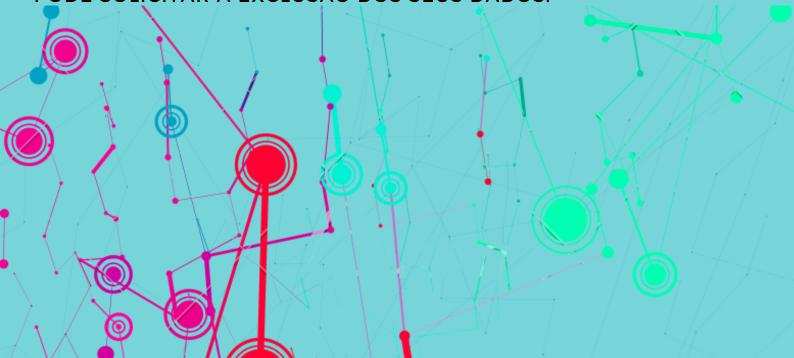
# EXCEÇÕES EM QUE OS DADOS PODEM SER TRATADOS SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR:

- QUANDO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL OU REGULATÓRIA PELO CONTROLADOR (A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA RESPONSÁVEL PELAS DECISÕES SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS)
- QUANDO DA TUTELA DA SAÚDE POR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE OU POR ENTIDADES SANITÁRIAS;
- QUANDO DA PROTEÇÃO DA VIDA OU DA INCOLUMIDADE FÍSICA DO TITULAR
- QUANDO DA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS POR ÓRGÃOS DE PESQUISA (DESDE QUE ASSEGUREM A ANONIMIZAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS, SE ISSO FOR POSSÍVEL).
- QUANDO UTILIZADOS DADOS ANONIMIZADOS, DESDE QUE NÃO SEJA POSSÍVEL A REVERSÃO DO PROCESSO DE ANONIMIZAÇÃO.

## PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CRIANÇAS E ADOLESCENTES TEM UMA PROTEÇÃO MAIOR COM A LGPD. AFIM DE EVITAR O TRATAMENTO INDEVIDO E ABUSIVO, OS SERVIÇOS QUE UTILIZEM DADOS DE PESSOAS COM ATÉ 16 ANOS DE IDADE PRECISAM DO CONSENTIMENTO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS.

OUTRA PROTEÇÃO É QUE A CRIANÇA QUANDO ATINGIR MAIOR IDADE, PODE SOLICITAR A EXCLUSÃO DOS SEUS DADOS.



# ANPD - AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

É UMA AUTORIDADE SUPERVISORA E ESPECÍFICA. É A RESPONSÁVEL DE INTERPRETAR E APLICAR A LGPD.



# **FUNÇÕES DA ANPD:**

- FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO, TANTO PELAS EMPRESAS PRIVADAS QUANTO PELO PODER PÚBLICO;
- ASSEGURAR O RESPEITO AOS DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS;
- EDITAR NORMAS E DIRETRIZES QUE COMPLEMENTEM E ESCLAREÇAM DISPOSIÇÕES DA LEI, COMO, POR EXEMPLO, SOBRE A INDICAÇÃO DE PRAZOS PARA NOTIFICAÇÃO EM CASO DE INCIDENTES, PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA, MANUAIS DE BOAS PRÁTICAS E REQUISITOS PARA A INTEROPERABILIDADE DOS SISTEMAS:
- APLICAR SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



